



Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Secretaria de Obras

Em resposta ao **Pedido de Impugnação do Edital nº 049/2023** apresentada pela **CONSTRUTORA MARINS LTDA** referente ao **Processo Administrativo Nº 10.689/2023** - OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de cortina atirantada para contenção de talude em trecho da Av. Brasília (ETAPA 02 - entre estacas 5+0,00 à 12+0,00) no Município de Santa Luzia.

O Setor de Orçamento da Secretaria de Obras esclarece, quanto aos questionamentos referentes à planilha orçamentária:

Item 5.2 – SINAPI 100341 (FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 10 UTILIZAÇÕES.) O sumário de publicações do SINAPI define que o critério para quantificação do serviço deverá utilizar a área da superfície da fôrma de contenção em contato com o concreto, determinação observada na elaboração do orçamento. Sendo considerados na composição todos os itens necessários à execução do serviço, conforme detalhamento a seguir:

- Carpinteiro de formas com encargos complementares: profissional responsável pela execução do serviço;
- Ajudante de carpinteiro com encargos complementares: profissional responsável por auxiliar o carpinteiro na execução do serviço;
- Chapa de madeira compensada plastificada para forma de concreto, de 2,20 x 1,10 m, e = 18 mm, com 10 utilizações;
- Peça de madeira nativa / regional 7,5 x 7,5cm (3x3) não aparelhada (para fôrma);
- Pregos de aço polido com cabeça 17 x 21 (2 x 11), 17x21 (comprimento 48mm, diâmetro 3mm);
- Locação de viga sanduiche metálica vazada para travamento de pilares, altura de *8* cm, largura de *6* cm extensão de 2 m: utilizada para travamento da fôrma da cortina de contenção;

- Locação de barra de ancoragem de 0,80 a 1,20 m de extensão, com rosca de 5/8": utilizada para travamento da fôrma da cortina de contenção;
- Locação de aprumador metálico de pilar, com altura e ângulo reguláveis, extensão de *1,50* a *2,80* m;
- Serra circular de bancada com motor elétrico, potência de 5 HP, para disco de diâmetro de 10" (250mm);
- Desmoldante protetor para formas de madeira, de base oleosa emulsionada em água.

Vale ressaltar que a composição considerou perdas na fabricação e a utilização das chapas de madeira compensada por 10 vezes, essa reutilização não significa que todas as 10 utilizações se darão na obra da etapa 02 da cortina. O SINAPI está remunerando, por essa composição, as utilizações que delas se fizerem durante a execução dos serviços, havendo a possibilidade de reaproveitamento por parte da executora dos materiais empregados.

Em relação ao questionamento do não emprego da composição utilizada para o primeiro trecho da cortina, SETOP ED-8457 (FORMA E DESFORMA DE MADEIRA PARA ESTRUTURA EM CURVA COM TÁBUA, SARRAFO E COMPENSADO RESINADO NAVAL, ESP. 6MM, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO), esclarecemos que tal composição não atende aos parâmetros do projeto da etapa 02, tendo em vista que na própria descrição do item há a especificação de "ESTRUTURA EM CURVA" e que o compensado utilizado não é o apropriado para esse tipo de estrutura. Nesse sentido, a composição mais indicada é a composição presente na planilha orçamentária.

Item 6.1 – Próprio - CPU-212 (PERFURAÇÃO PARA TIRANTES DE 32MM - MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - INCLUSIVE, COMPRESSOR REBOCÁVEL 900PCM E DIESEL (REF. 031319- SBC). A CPU-212 se trata de uma composição própria respalda na composição 031319 (PERFURAÇÃO/INJEÇÃO EM TIRANTES, **EM ROCHA OU CONCRETO**) da Base de Dados SBC, foi necessária a adequação da composição para o atendimento das especificidades do trecho em questão, sendo mantidos os insumos e índices para a perfuração em rocha para tirantes de 32mm. Portanto, a composição atende aos parâmetros do projeto.

Item 6.2 – Próprio - CPU-208 (TIRANTE DE BARRA DE AÇO D = 32 MM (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - EXCETO INJEÇÃO DA NATA E

PROTENSÃO). A CPU-208 se trata de uma composição própria, onde o insumo CT-01.1 (TIRANTE DE BARRA DE AÇO D=32MM) foi precificado por meio de cotações fornecidas por empresas que são referência nesse tipo de material. Tal procedimento foi necessário por haver diferenças nas especificações de diversos fabricantes, tendo a necessidade de se enviar os projetos aos fornecedores com as características dos itens para o atendimento ao projeto. O requerente compara uma composição da Base SICRO3, mas essa composição inclui alguns serviços que estão abarcados em outros itens do orçamento, sendo assim, não é cabível tal comparação. Salientamos que as cotações foram realizadas nos parâmetros exigidos pela legislação e que essas refletem a realidade de mercado. Portanto, a CPU-208 é a adequada para a execução dos serviços.

Diante de tudo acima exposto, julgamos improcedente o pedido de impugnação do requerente, ficando mantidas as condições iniciais do certame.



Santa Luzia, 13 de junho de 2023.

ITAMAR REZENDE DE
MAGALHAES:1280884673
8

Assinado de forma digital por
ITAMAR REZENDE DE
MAGALHAES:12808846738
Dados: 2023.06.13 13:31:41 -03'00'

ITAMAR REZENDE DE MAGALHÃES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MG 44122/D
MATRÍCULA: 33387